

X – aprovar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.

Art. 17. A COMU realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da COMU ensejará seu desligamento da Comissão.

Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COMU.

Art. 19. A COMU deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

Seção II

Da Coordenação-Executiva da Conferência Municipal

Art. 20. A Coordenação-Executiva da Conferência Municipal da Conferência deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da etapa.

Art. 21. Compete à Coordenação-Executiva da Conferência Municipal:

I – elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COMU e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

II – implementar as deliberações da COMU;

III – providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;

IV – organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;

V – coordenar a divulgação da Conferência;

VI – propor os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;

VII – sistematizar as propostas provenientes da Conferência;

VIII – elaborar o Relatório Final da Conferência.

SEÇÃO III

DA RELATORIA

Art. 22. A Coordenação-Executiva da Conferência Municipal deverá sistematizar as propostas resultantes da Conferência, consolidando-as no Relatório da Conferência Municipal.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Municipal deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 2 (dois) dias após a realização da etapa.

Seção IV

Dos Recursos Financeiros

Art. 23. As despesas relativas à realização da Conferência correrão por conta de recursos humanos, materiais e financeiros das entidades integrantes da COMU.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 24. Serão participantes da Conferência, as seguintes categorias:

I – representantes da sociedade civil, com direito a voz e voto;

II – representantes indicados pela administração pública municipal, com direito a voz e voto;

III – representantes indicados pelos conselhos de políticas públicas municipais, com direito a voz e voto;

IV – membros da Comissão Organizadora Municipal - COMU, com direito a voz e voto;

V – convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto;

VI – observadores sem direito a voz e voto.

Art. 25. A composição do grupo de participantes previstos nos incisos I a III do artigo anterior deverá ser a seguinte:

I – 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;

II – 30% (trinta por cento) de representantes do poder público;

III – 10% (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.

Art. 26. A COMU deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência em até 2 (dois) dias após sua realização.

Art. 27. Os participantes relacionados no artigo 24 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COMU.

Anexo I

Dos Órgãos e Entidades

Os seguintes Órgãos e Entidades possuem legitimidade para compor a COMU:

PODER PÚBLICO

Tribunal de Contas dos Municípios – TCM

Tribunal de Contas do Estado – TCE

Ministério Público Federal – MPF

Ministério Público do Estado – MPE

Auditoria Geral do Estado – AGE

Casa Civil da Governadoria do Estado

Secretaria de Estado de Saúde – SESPA

Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS

Controladoria Geral da União no Pará – CGU

SOCIEDADE CIVIL

Associação de Mulheres do Estado do Pará - AMEPA

Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Pará - ARCTPA

Associação dos Agentes de Patrimônio da Amazônia - ASAPAM

Conselho Amazônico das Igrejas Cristãs - CAIC

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - Região Norte 2 - CNBB
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil no Pará - CTB/Pará

Central Geral dos Trabalhadores do Brasil no Pará - CGTB/Pará

Conselho Regional de Psicologia – CRP/Pará

Central Única dos Trabalhadores do Estado do Pará - CUT/Pará

Federação dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará - FECAMPA

Força Sindical

Grupo PARAVIDA

Nova Central Sindical de Trabalhadores no Pará e Amapá - NCST

Pará/Amapá

ONG Viva Mosqueiro

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Pará - OAB/Pará

Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB/Pará

Observatório Social de Belém – O S Belém

União Geral dos Trabalhadores do Estado do Pará - UGT/Pará

CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

Conselho Estadual de Educação – CEE

Conselho Estadual de Saúde – CES

COLABORADORES SEM DIREITO A VOZ E VOTOS

Integrantes da Rede “É agora, Belém!”

REGULAMENTO

1ª Conferência sobre Transparência e Controle Social no Município de Belém

1º CONSOCIAL BELÉM

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 1.º – A 1ª Conferência sobre Transparência e Controle Social no Município de Belém – 1º CONSOCIAL BELÉM, se desenvolverá de acordo com a programação a seguir, no Ginásio do Campus II da Universidade do Estado do Pará – UEPA, na Rua Perebebuí, 2623, Bairro do Marco (ENTRADA PELA AV. ALMIRANTE BARROSO, PRÓXIMO AO BOSQUE RODRIGUES ALVES):

Sábado, 3 de março 2012

8h - Credenciamento

9h - Solenidade de Abertura

9h30 – Apresentação dos Eixos Temáticos

10h15 – Eleição da Comissão Eleitoral

10h30 - Início dos Grupos de Trabalho

13h – Almoço/ Abertura de inscrições de candidaturas para delegados

14h30 – Encerramento das inscrições para candidaturas a delegados

14h30 às 16h – Priorização das propostas e votação para eleição de delegados para a Etapa Estadual

16h15 – Apuração da priorização de propostas e da eleição de delegados

16h15 às 16h45 - Lanche

16h45 – Plenária final - Homologação das Diretrizes / Propostas e dos delegados para a Etapa Estadual

17h - Encerramento

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 2.º Serão participantes da Conferência as seguintes categorias:

I – integrantes da sociedade civil;

II – integrantes da administração pública municipal e estadual;

III – integrantes dos conselhos de políticas públicas municipais e estaduais;

IV – membros da Comissão Organizadora Municipal - COMU;

V – convidados e

VI – observadores.

§ 1º – Todos os participantes da Conferência terão direito a voz e voto, exceto os convidados que não terão direito a voto e os observadores que não terão direito a voz nem voto.

§ 2º – Serão disponibilizadas 125 (cento e vinco) vagas por eixo temático, totalizando 500 (quinhentas) vagas.

§ 3º – As inscrições serão realizadas pela internet, no site: <http://www.tcm.pa.gov.br/consocialbelelem>, das 8h do dia 28/02 às 23h59min do dia 29/02/12.

§ 4º – No ato do credenciamento, os participantes deverão apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência no Município de Belém.

§ 5º – Os representantes dos Conselhos deverão apresentar, no ato do credenciamento, a Portaria de nomeação e os representantes do do Poder Público documento de identificação funcional.

§ 6º – Só serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DAS PROPOSTAS

Art. 3.º – Os participantes deverão escolher o eixo temático do qual desejam participar no ato da inscrição, momento no qual aceitarão os termos deste regulamento.

Art. 4.º – Os participantes da Conferência se dividirão em grupos entre os quatro eixos temáticos, limitados a 125 (cento e vinte e cinco) participantes por eixo, organizados em subgrupos de trabalho.

Art. 5.º – A Comissão Organizadora Municipal indicará 01 (um) facilitador para coordenar as atividades de cada grupo de trabalho.

Art. 6.º – Em cada subgrupo de trabalho será escolhido um coordenador e um relator.

Art. 7.º – Após a discussão e debates sobre as propostas, cada subgrupo escolherá as 02 (duas) Diretrizes/Propostas prioritizadas que serão apresentadas aos demais participantes do Grupo de Trabalho por Eixo, para sistematização.

Art. 8.º – Haverá a distribuição de adesivos para votação geral.

Parágrafo Único. Cada participante, com direito a voto, receberá 04 (quatro) adesivos e poderão votar em quaisquer propostas dos eixos temáticos.

Art. 9.º – Serão apurados todos os votos dos participantes e serão selecionadas as 20 (vinte) Diretrizes/Propostas prioritizadas, com maior número de votos, entre todos os Eixos Temáticos, sendo obrigatoriamente ranqueadas/classificadas a primeira Diretriz/Proposta mais prioritizada em cada Eixo e só depois realizada a classificação geral, seguindo as mais votadas.

Art. 10 – Em caso de empate ou empates na quantidade de votos entre as Diretrizes/Propostas que estão concorrendo ao 20º lugar, caberá à Plenária Final decidir qual delas será enviada para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 – A Comissão Eleitoral será responsável pela condução do processo de eleição dos delegados da 1ª. CONSOCIAL BELÉM, na forma deste Regulamento.

Art. 12. A Comissão Eleitoral será constituída por 3 (três) membros, sendo um de cada segmento.

§ 1º – Os membros da Comissão definirão entre si suas atribuições.

§ 2º – Os membros da Comissão não poderão ser candidatos a delegados para a etapa estadual.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 13 – Nos termos do artigo 25 do Regimento Interno da 1ª. CONSOCIAL BELÉM serão eleitos 184 (cento e oitenta e quatro) delegados para a Etapa Estadual, sendo divididos da seguinte forma:

I – 110 (cento e dez) delegados entre integrantes da Sociedade Civil;

II – 55 (cinquenta e cinco) delegados entre integrantes do Poder Público;

III – 19 (dezenove) delegados entre integrantes dos Conselhos de Políticas Públicas.

Art. 14 – Estão aptos a se candidatarem a delegado para a Etapa Estadual os participantes elencados no art. 2.º, incisos I, II, III e IV deste Regulamento, com mais de 16 (dezesesseis) anos e que apresentem, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto e comprovante de residência no Município de Belém.

§ 1.º – Os interessados deverão registrar sua candidatura junto à Comissão Eleitoral das 13h às 14h do dia 3 de março de 2012, preenchendo o formulário de inscrição para candidato a delegado da Conferência.

§ 2.º – Os candidatos poderão fazer propaganda de sua candidatura, desde que não atrapalhem o desenvolvimento regular das demais atividades previstas na programação.

Art. 15 – Estão aptos a votar todos os participantes da Conferência credenciados, com exceção dos convidados e observadores.

Art. 16 – A votação ocorrerá no local previsto no art. 1º e haverá uma urna específica para cada um dos segmentos representados na Conferência, no período das 14h30 às 16h do dia 3 de março de 2012.

Parágrafo único - Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas previsto no artigo 14 deste Regulamento, a Comissão Eleitora preparará lista de todos os candidatos a ser afixada em local visível, próximo ao local de votação nos candidatos dos três segmentos.

Art. 17 – Cada participante apto a votar, nos termos do artigo 15 deste Regulamento, receberá uma cédula na qual poderá escrever o nome do candidato, com letra de forma e legível e votar para 2 (dois) representantes de seu segmento.

§ 1.º – Caso o participante vote duas vezes na mesma pessoa, será contabilizado apenas um voto.

§ 2.º – Caso a letra seja ilegível, o voto será considerado nulo.

Art. 18 – Serão considerados eleitos os delegados mais votados em cada um dos segmentos, respeitados os quantitativos previstos no artigo 13 deste Regulamento, além de 1 (um) suplente por delegado

Art. 19 – Os delegados eleitos deverão constituir uma comissão, respeitando a proporcionalidade prevista no artigo 25 do Regimento Interno da 1ª. CONSOCIAL BELÉM, a fim de acompanhar a implementação dos resultados da Conferência, seja pela Prefeitura ou outras instâncias do município, inclusive a eventual elaboração de Plano Municipal sobre Transparência e Controle Social.

CAPÍTULO VI

DAS MOÇÕES

Art. 20 – As Moções deverão ser encaminhadas, em formulário próprio, à Comissão Organizadora até 30 (trinta) minutos após a homologação dos delegados eleitos e das propostas, por escrito com no máximo 10 (dez) linhas, com identificação do proponente e assinadas por no mínimo 10% (dez por cento) dos participantes credenciados, a fim de estarem aptas à votação na Plenária Final.

§ 1.º – Não serão aceitas diretrizes/propostas ou qualquer outra proposta sobre os temas em debate na 1ª. Consocial sob a forma de moção.

§ 2.º – Não serão aceitas moções que contenham linguagem grosseira ou ofensiva, indução ao preconceito quanto à origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, crença religiosa, ou qualquer outra forma de discriminação, material calunioso; propaganda política para candidatos, partidos ou coligações, bem como propaganda a respeito de seus órgãos e/ou representantes.

§ 3.º – Somente serão aceitas e levadas para votação em Plenária as moções que atendam os critérios previstos por este dispositivo.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21 – O quorum de instalação da Plenária Final será dado, em primeira chamada às 16h15, por maioria absoluta dos delegados que tenham efetuado credenciamento.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendido ao quorum qualificado, após o decurso do prazo de 00h15 (quinze minutos), a Plenária Final será instalada, em segunda chamada, com os delegados que se fizerem presentes.

§ 1º – A Plenária Final homologará o resultado da priorização das